

MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000001

Memorando nº 288/2024

São Jorge D'Oeste, 07 de Junho de 2024

Da: Secretaria Municipal de Saúde**Para: Departamento Jurídico**

Prezado Senhor,

Solicito por meio deste dispensa de licitação para contratação de clínica neuropsicológica dos Infantes Luis Henrique Framento e Alice Camile Framento assim como da mãe Ana Paula Framento.

A solicitação veio do poder judiciário o qual solicitou avaliação das crianças e da mãe para verificar a situação de saúde deles, foi solicitado ao procurador municipal parecer para que fosse realizado através do auxílio social o pagamento das avaliações o mesmo entende que o valor é superior a lei municipal sendo assim solicitou que realizássemos uma dispensa de licitação para atender a solicitação e por se tratar de processo urgente faz-se necessário esta dispensa.

As criança foram acolhidas na casa lar e estão sendo acompanhadas pela secretaria de saúde do município e também da secretaria de saúde de São João em alguns casos, porém a responsabilidade para a disponibilização dos recursos necessários e do município de origem.

Foi verificado em clínicas conveniadas e em profissionais que estão vinculados ao SUS e no momento não temos quem realiza essa avaliação, solicitado orçamento de clinicas que realizam o exame para solicitar a possibilidade de pagamento pela prefeitura municipal.

Encaminho ofício do judiciário, os orçamentos e o parecer jurídico para análise de vossa senhoria.

Atenciosamente;

Rosane Fatima Lotti
Diretora Mun. de Saúde
Decreto nº 3538/2021

Leandro Pagliari Jacobs
Secretário Mun. de Administração,
Contabilidade e Finanças.
Decreto nº 4.095/2024.

07/06/24



Memorando 2.030/2024

Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

Responder apenas via 1Doc

Leandro J. **SACF**

Para

DVC

CC

3 setores envolvidos

SACF**DVC****LIC**

12/06/2024 13:46

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA

Saudações,

Visando atender ao interesse da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Jorge DOeste, solicito:

Indicação de dotação orçamentária para contratação de serviços de avaliação neuropsicológica para 03 pessoas, conforme relação e valores em anexo.

Leandro P. Jacobs

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

[PRECOS AVALIACAO NEUROPSICOLOGICA SAUDE 20240612 0001.pdf](#) (193,49 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/06/2024 13:46:22

Leandro Pagliari Jacobs **SACF** assinou digitalmente **Memorando 2.030/2024** com o certificado **LEANDRO PAGLIARI JACOBS CPF 078.XXX.XXX-62** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

Despacho 1- 2.030/2024

12/06/2024 17:11

(Respondido)

Ivanir S. **DVC**Envolvidos internos
acompanhando
CC

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria através do memorando nº 2030/2024, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) de bens ou serviços constante do referido memorando, sendo que os mesmos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária previamente existente conforme relatório em anexo, e caso necessário poderá ser complementado mediante abertura de crédito adicional suplementar conforme previsão na Lei Orçamentária Anual.

At.te.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **LEANDRO PAGLIARI JACOBS CPF 078.XXX.XXX-62, IVANIR DA SILVA CPF 838.XXX.XXX-68**. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pmsio.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **6A61-D9C0-CFD7-30D1**

100003

—
IVANIR DA SILVA

Contador - CRC PR 047871/O- 8

Portaria nº 288/2008

Matrícula nº 1663-1

[Relatorio de dotacoes Memorando 2030 2024.pdf](#) (165,73 KB) 1 download

Quem já visualizou? 1 pessoa

12/06/2024 17:11:48 Ivanir da Silva **DVC** arquivou.12/06/2024 17:11:48 Ivanir da Silva **DVC** parou de acompanhar.12/06/2024 17:12:15 Ivanir da Silva **DVC** assinou digitalmente **Memorando 1- 2.030/2024** com o certificado **IVANIR DA SILVA** CPF 838.XXX.XXX-68 conforme [MP nº 2.200/2001](#).**Despacho 2-
2.030/2024**

13/06/2024 08:01

(Encaminhado)

Leandro J. **SACF****LIC**

A/C Clodoaldo B.

CC

Para ciência e providências.

—
Leandro P. Jacobs

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Quem já visualizou? 0 pessoas

Prefeitura de São Jorge D'Oeste - Av. Iguaçu, 281 - Cx. Postal 31 - São Jorge D'Oeste-PR - CEP: 85575-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 13/06/2024 08:01:41 por Leandro Pagliari Jacobs - Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

Este documento contém assinatura digital, realizada por **LEANDRO PAGLIARI JACOBS** CPF 078.XXX.XXX-62. **IVANIR DA SILVA** CPF 838.XXX.XXX-68.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **6A61-D9C0-CFD7-30D1**





Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 12/06/2024

Página: 1					
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					
			Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
					Saldo atual
11. SECRETARIA DE SAÚDE					
001 Departamento de Administração em Saúde					
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		4.267.426,50	4.867.426,50	1.804.922,10
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.267.426,50	4.867.426,50	1.804.922,10
04000	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		4.000.000,00	4.000.000,00	1.307.618,72
04010	E 00003 000301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		200.610,36	200.610,36	199.967,84
04010	EA 00003 000301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		0,00	200.000,00	193.323,88
04020	E 00331 100503020101 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS		66.816,14	66.816,14	52.097,11
04026	E 00493 101812990000 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inclis		0,00	0,00	0,00
04026	EA 00493 101812990000 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inclis		0,00	400.000,00	51.894,55
04025	E 00498 049809020620 Assistência Farmacêutica		0,00	0,00	0,00
Total Geral			4.267.426,50	4.867.426,50	1.804.922,10
					3.062.504,40

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 12/06/2024
Contas de despesa: 4000, 4010, 4020, 4025, 4025



DFD Nº 310/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

São Jorge D'Oeste/Pr, 13 de junho de 2024.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para: EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÕES

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ACREDITA CLÍNICA INTEGRADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.240.016/0001-03, SITUADA A RUA ARARIBOIA, 749, CENTRO, PATO BRANCO/PR, CEP 85501-031, PARA ATENDIMENTO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (OFÍCIO Nº 52/2024), DISPENSANDO PROCESSO LICITATÓRIO.

II – RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO/AVISO

Razão da escolha: A definição pela empresa ACREDITA CLÍNICA INTEGRADA LTDA, justifica-se pela capacidade técnica para desenvolver o serviço de atendimento especializado na avaliação neuropsicológica, e com compatibilidade ao inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

Quanto a justificativa do preço: Conforme solicitado, justifica-se o preço estipulado, mediante pesquisa realizada junto a 3 (três) empresas especializadas no objeto, executada pela Divisão de Compras, sob a responsabilidade do Sr. Paulo Duarte da Silva.

Intenção de obter propostas adicionais: Considerando a necessidade de cumprimento da expedição judicial, e em atenção ao Parecer Jurídico nº 28/2024, em função do caráter de URGÊNCIA subscrita na temporalidade de execução, não será requisitado a divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, com especificação do objeto e o interesse em eventuais propostas de interessados.



III - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO (SE FOR O CASO);

 Município de SÃO JORGE D'OESTE Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03					
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO					
OBJETO: AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA					
	NOME DA EMPRESA	CNPJ			Observação.
COTAÇÃO 1	RUSSELLIA GODOY	48.931.122/0001-28			03/06/24
COTAÇÃO 2	VINCE PSICOLOGIA E SAUDE	22.743.415/0001-98			03/06/24
COTAÇÃO 3	ACREDITA CLINICA INTEGRADA	31.240.016/0001-03			12/06/24
VALOR R\$					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	MENOR PREÇO	Valor Global
1	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA 3 PESSOAS	UND	1	7.500,00	7.500,00
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA					
PAULO DUARTE					
OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS EM PATO BRANCO E E FRANCISCO BELTRÃO NO PARANÁ E FOI ADOTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.					
São Jorge D'Oeste, 12 de JUNHO de 2024.					



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000007

IV - PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO;

Deseja-se a realização da Contratação até o dia 20 de junho de 2024.

V - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO;

ALTO grau de prioridade devido iminência da extinção do prazo para execução do serviço, determinado pela Ordem Judicial.

VI - SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS;

Não se aplica.

VII- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS;



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100008



Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/06/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - Departamento de Administração em Saúde

10.301.0011.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04000 E 00000 000001.07.00.000 Recursos Ordinários (Livres)

04010 E 00303 030301.02.00.000 Saúde - Recostas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)

04010 EA 00303 030301.02.00.000 Saúde - Recostas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)

04020 E 00331 100503.02.01.001 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS

04026 E 00493 101811.29.00.000 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incls

04026 EA 00493 101811.29.00.000 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incls

04025 E 00498 049809.02.06.000 Assistência Farmacêutica

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/06/2024

Contas de despesa: 4000, 4010, 4020, 4026, 4025

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5534 v

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

VIII- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

Não se aplica.

IX - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Conforme TR.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000009

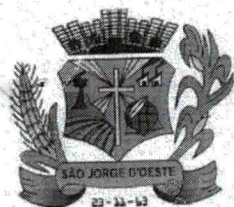
X – AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO.

Por fim requer seja enviado o feito a Divisão de Licitação para autorização do executivo e demais atos necessários visando a elaboração do caderno para conclusão do feito, nos termos da Lei 14.133/21.

JOSE IVAR DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Decreto nº 4305/2024



PARECER JURÍDICO

Parecer n° 28/2024.

Interessado: Secretaria de Saúde.

Ref. Memorando n° 267/2024.

Assunto: Exame Médico.

I. DO QUESTIONAMENTO.

Trata-se de consulta encaminhada à Procuradoria Jurídica deste Município de São Jorge d'Oeste - PR, pela Secretaria Municipal de Saúde, questionando acerca da possibilidade de realização do exame de "avaliação neuropsicológica" com recursos da Lei n° 396/2010, em favor dos infantes Luis Henrique Framento, Alice Camile Framento, e sua genitora Ana Paula Framento, tendo em vista o exame não ser realizado por nenhuma clínica conveniada ao SUS ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Informa ainda que as crianças se encontram acolhidas na casa lar deste Município, bem como a realização do exame foi determinada pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de São João - PR (Autos n° 0000928-26.2024.8.16.0183 - mov. 69.1).

Juntou orçamentos e outros documentos em anexo.

Dentro dos questionamentos suscitados e levando em conta os documentos apresentados, passa-se a análise.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO.

O benefício pretendido é regulado pela Lei Municipal n° 396/2010, que criou o Programa de Assistência à Saúde - PAS, que tem por objetivo atender famílias residentes neste município que estejam em situação de vulnerabilidade social, possibilitando, para tanto, a concessão de diversos benefícios descritos no Art. 4° da citada Lei.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100011

Da leitura do supracitado artigo, observa-se que não há previsão de concessão do auxílio para realização da citada avaliação neuropsicológica.

Desta forma, por força do princípio da legalidade estrita ao qual a Administração Pública se encontra vinculada, entendo não ser legalmente possível a realização da referida avaliação com a utilização dos recursos da Lei Municipal nº 396/2010.

Entretanto, não pode este Município simplesmente ignorar e deixar de cumprir a determinação do Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de São João - PR, proferida nos Autos nº 0000928-26.2024.8.16.0183.

Além disso, conforme determina o Art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido por todos os entes federativos.

No mesmo sentido leciona o Art. 227 da CF/88:

*Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à **saúde**, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: [...]

No caso concreto, observa-se que os infantes se encontram acolhidos junto à casa lar deste Município, razão pela qual entendo que cabe prioritariamente ao ente municipal a garantia do direito à saúde destes cidadãos, pois estão sob sua tutela.

Ademais, a decisão judicial foi clara ao determinar que a Secretaria de Saúde deste Município promovesse a avaliação neuropsicológica

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000012

necessária, não podendo este ente federativo se eximir do cumprimento das decisões judiciais sob a alegação de inexistência de fornecimento do exame através do SUS.

Neste cenário, entendo que a avaliação neuropsicológica pretendida deve ser realizada por este Município, no entanto, deve ser contratada através do devido procedimento licitatório, podendo ainda ser utilizado dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Sabe-se que o trâmite dos procedimentos licitatórios ou de dispensa de licitação demandam certo tempo, bem como a determinação judicial foi para que a avaliação neuropsicológica fosse realizada no prazo de 20 (vinte) dias.

No entanto, não pode o Município ignorar os procedimentos legalmente previstos e não realizar o devido procedimento licitatório sob o argumento de estar cumprindo uma determinação judicial.

Diante disso, uma solução possível é que seja requerido ao Juízo uma **dilação do prazo por período suficiente ao trâmite do procedimento licitatório**, sendo juntado à tal requerimento de dilação de prazo os documentos que comprovem a abertura do procedimento licitatório/dispensa de licitação.

III. CONCLUSÃO.

Diante do todo o fundamentado, entendo que, no caso em apreço, **não é legalmente possível** o custeio de "avaliação neuropsicológica" em favor dos infantes Luis Henrique Framento, Alice Camile Framento, e sua genitora Ana Paula Framento, com a utilização dos recursos previstos na Lei Municipal nº 396/2010.

Entendo ainda que a contratação de tal serviço deve ocorrer através do devido procedimento licitatório, podendo ainda ser utilizado dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Por derradeiro, quanto ao prazo de 20 (vinte) dias determinado pelo juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de São João - PR para fosse realizada a citada avaliação neuropsicológica, **sugiro seja requerido a dilação do prazo por período suficiente ao trâmite do procedimento licitatório**,

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100013

sendo juntado à tal requerimento de dilação de prazo os documentos que comprovem a abertura do procedimento licitatório/dispensa de licitação.

É o parecer.

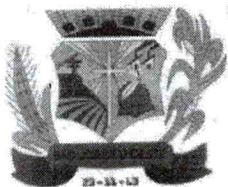
São Jorge d'Oeste - PR, 06 de junho de 2023.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Dr. JEAN DE SOUZA SILVA - OAB/PR nº 101.860

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

100014

Memorando nº 267/2024

São Jorge D'Oeste, 05 de Junho de 2024

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento Jurídico

Prezado Senhor,

Solicito por meio deste parecer jurídico sobre a possibilidade de pagamento através do auxílio social avaliação neuropsicológica dos infantes Luis Henrique Framento e Alice Camile Framento assim como da mãe Ana Paula Framento.

A solicitação veio do poder judiciário o qual solicitou avaliação das crianças e da mãe para verificar a situação de saúde deles.

As criança foram acolhidas na casa lar e estão sendo acompanhadas pela secretaria de saúde do município e também da secretaria de saúde de São Joao em alguns casos, porém a responsabilidade para a disponibilização dos recursos necessários e do município de origem.

Foi verificado em clínicas conveniadas e em profissionais que estão vinculados ao SUS e no momento não temos quem realiza essa avaliação, solicitado orçamento de clinicas que realizam o exame para solicitar a possibilidade de pagamento pela prefeitura municipal.

Encaminho ofício do judiciário, os orçamentos e o parecer social para análise de vossa senhoria.

Atenciosamente;

Luis Matei
Secretária Mun. de Saúde
Decreto nº 3709/2022

05/06/24
Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



Ofício nº 52/2024

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO CIVIL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA
COMARCA DE SÃO JOÃO

Av. Irineu Sperotto, 519 – União – São João/PR, CEP 85.570-000

SEGREDO DE JUSTIÇA

Senhores

De ordem da MM. Juiz de Direito Dr. Jean Rodrigues, em cumprimento a decisão proferida nos autos 0000928-26.2024.8.16.0183 movida pelo Ministério Público, solicito para que, no prazo de 20 dias, essa Secretaria promova a avaliação neuropsicológica dos infantes Luis Henrique Framento e Alice Camile Framento, bem como da mãe Ana Paula Framento, conforme documentação em anexo.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

São João – PR, 14 de maio de 2024.

Izabel Cristina Barros
Técnica Judiciária

04/06/24
Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXU3 39VED 5953Y 8WNED





Re: Solicitação de orçamento de três avaliações neuropsicológica



De Russélia Vanila Godoy <russeliavanila@gmail.com>
Para saude <saude@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 04/06/2024 22:08

Boa noite!

Primeiramente, muito obrigada pelo contato e pela oportunidade!
Segue abaixo os procedimentos da avaliação e os valores.

QUAIS OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS?

- 1 ou 2 sessões com os pais para obter informações da gestação parto e anos iniciais da criança e o histórico dos sintomas.

● Sessão livre para realizar a observação do seu comportamento no consultório e levantar informações com o próprio paciente.

- Visita escolar para conversa com as professoras e observação do paciente neste contexto. Famílias que não residem em Pato Branco essa sessão será feita de forma online.

- Realização de exercícios neuropsicológicos para fazer um rastreio das funções cognitivas (atenção, memória, percepção e etc)

- Aplicação de testagens para levantar o perfil cognitivo, como atenção memória visual e auditiva, percepção visual, inteligência e etc.

- A partir das entrevistas iniciais poderemos avaliar se haverá necessidade de outras técnicas ou instrumentos, que caso necessário, serão realizadas.

- Quando houver suspeita de Transtorno do Espectro autista será aplicada a Escala de Observação do comportamento denominada ADOS-2.

Toda a avaliação psicológica terá em torno de 7 a 10 sessões, com duração aproximada de 50 minutos cada, que deverão ser realizadas semanalmente.

● Após a realização da avaliação será confeccionado um **Laudo Psicológico** constando tudo o que foi levantado de informações relevantes para a compreensão do caso, assim como os resultados dos testes, hipótese diagnóstica e encaminhamentos necessários para sanar as dificuldades apresentadas.

Ao final será realizada uma **entrevista devolutiva** para os pais

QUEM REALIZARÁ A AVALIAÇÃO?

A psicóloga Russélia Vanila Godoy, que está formada desde 2006, pela Universidade Católica de Pelotas e possui Mestrado em Saúde e Comportamento (2009) pela mesma instituição. Realizou pós-graduação em Psicoterapia de Orientação Psicanalítica e tem certificação internacional para aplicação do ADOS-2 e do ADI-R.

Possui experiência de 14 anos como professora de ensino superior em Psicologia e foi coordenadora do curso de pós-graduação em Avaliação Psicológica do UNIDEP. Atua no consultório particular há 13 anos.

INVESTIMENTO

Todos os procedimentos descritos acima possuem um valor de R3.000,00 e caso seja necessária a aplicação do ADOS-2 será cobrado um valor adicional de R\$650.

O valor pode ser parcelado em 2 vezes, sendo a metade no início da avaliação e o restante na entrega do Laudo Psicológico.

Qualquer dúvida, estou à disposição!
Atenciosamenye, Russélia Godoy

Em seg., 3, de jun. de 2024 às 13:41, saude <saude@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia venho por meio deste solicitar orçamento de três avaliações neuropsicológica, dos infantes Luis Henrique Framento, Alice Camile Framento e da mãe Ana Paula Framento.

05/06/2024, 14:12

**Re: Orçamento para avaliações neuropsicológicas**

De Mariá Gabriela Steiner <mariahgabriela.steiner@gmail.com>
Para <saude@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 04/06/2024 11:54

Bom dia! O valor de cada avaliação com o valor de desconto dos convênios que atendo fica R\$2.560,00. Posso estar repassando este valor. Mas gostaria de saber como funciona o pagto da licitação.

Vince Psicologia e Saúde

cnpj: 22.743.415/0001-98

Neuropsicóloga Mariá Gabriela Camargo Steiner CRP 08/14272

Total de 3 avaliações R\$7.680,00

Mariah Steiner

Em seg., 3 de jun. de 2024 11:03, saude <saude@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia venho por meio deste solicitar orçamento de três avaliações neuropsicológica, dos infantes Luis Henrique Framento, Alice Camile Framento e da mãe Ana Paula Framento.

**Re: Solicitação de orçamento de três avaliações neuropsicológica**

De FRIZON E SOUZA <acredita.academiadocerebro@gmail.com>
Para saude <saude@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 04/06/2024 11:26

Bom dia!!

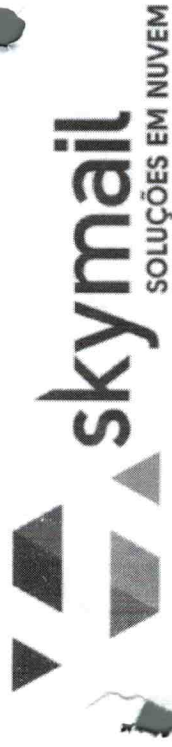
O valor particular da avaliação de neurodesenvolvimento é de R\$250,00 por sessão. Geralmente varia de 8 a 10 sessões, dependendo do processo das avaliações.
Poderíamos agendar?



Rua Araribóia, 749 Bairro La Salle
Pato Branco-PR
Telefones: (46)31995059 ou Whassaap (46)99979-6440

Em seg., 3 de jun. de 2024 às 11:04, saude <saude@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia venho por meio deste solicitar orçamento de três avaliações neuropsicológica, dos infantes Luis Henrique Framento, Alice Camile Framento e da mãe Ana Paula Framento.



Re: Solicitação de orçamento de três avaliações neuropsicológica

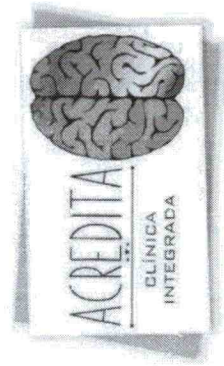


De FRIZON E SOUZA <acredita.academiadocerebro@gmail.com>
Para saude <saude@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 04/06/2024 11:26

Bom dia!!

O valor particular da avaliação de neurodesenvolvimento é de R\$250,00 por sessão. Geralmente varia de 8 a 10 sessões, dependendo do processo das avaliações.

Poderíamos agendar?



Rua Araribóia, 749 Bairro La Salle
Pato Branco-PR

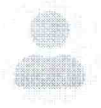
Telefones: (46)31995059 ou Whatsaap (46)99979-6440

Em seg., 3 de jun. de 2024 às 11:04, saude <saude@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia venho por meio deste solicitar orçamento de três avaliações neuropsicológica, dos infantes Luis Henrique Framento, Alice Camile Framento e da mãe Ana Paula Framento.



Fwd: Re: Re: Solicitação de orçamento de três avaliações neuropsicológica



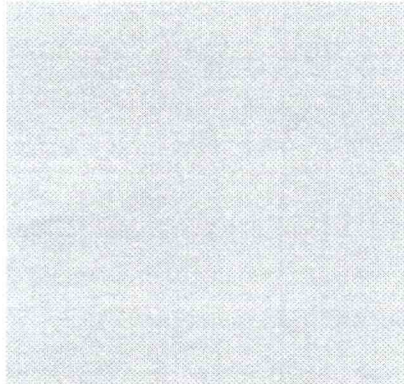
De saude <saude@pmsjorge.pr.gov.br>
Para orcamento <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 12/06/2024 08:46

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Re: Solicitação de orçamento de três avaliações neuropsicológica
Data: 10/06/2024 14:20
De: FRIZON E SOUZA <acredita.academiadocerebro@gmail.com>
Para: saude <saude@pmsjorge.pr.gov.br>

Boa tarde!!

O valor particular das sessões é de R\$250,00, 10 sessões totalizam R\$ 2.500,00.
Se vier para atendimento três pessoas, 2.500,00 cada paciente.
total dos valores referente a três pessoas. R\$ 7.500,00



Rua Araribóia, 749 Bairro La Salle
Pato Branco-PR
Telefones: (46)31995059 ou Whatsaap (46)99979-6440

Em seg., 10 de jun. de 2024 às 14:05, saude <saude@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

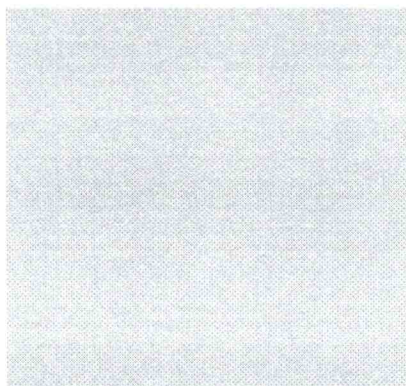
Assunto: Re: Solicitação de orçamento de três avaliações neuropsicológica
Data: 04/06/2024 11:26

De: FRIZON E SOUZA <acredita.academiadocerebro@gmail.com>
Para: saude <saude@pmsjorge.pr.gov.br>

00022

Bom dia!!

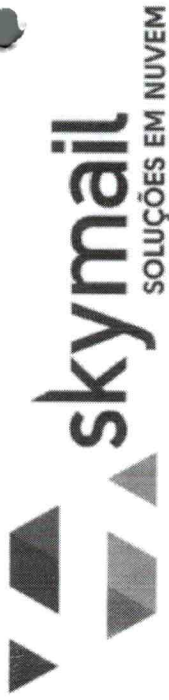
O valor particular da avaliação de neurodesenvolvimento é de R\$250,00 por sessão. Geralmente varia de 8 a 10 sessões, dependendo do processo das avaliações. Poderíamos agendar?



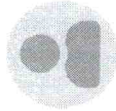
Rua Araribóia, 749 Bairro La Salle
Pato Branco-PR
Telefones: (46)31995059 ou Whassaap (46)99979-6440

Em seg., 3 de jun. de 2024 às 11:04, saude <saude@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia venho por meio deste solicitar orçamento de três avaliações neuropsicológica, dos infantes Luis Henrique Framento, Alice Camile Framento e da mãe Ana Paula Framento.



Re: Solicitação de orçamento de três avaliações neuropsicológica



De Russélia Vanila Godoy <russeliavanila@gmail.com>
Para saude <saude@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 04/06/2024 22:08

Boa noite!

Primeiramente, muito obrigada pelo contato e pela oportunidade!
Segue abaixo os procedimentos da avaliação e os valores.

QUAIS OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS?

- 1 ou 2 sessões com os pais para obter informações da gestação parto e anos iniciais da criança e o histórico dos sintomas.
- Sessão livre para realizar a observação do seu comportamento no consultório e levantar informações com o próprio paciente.
- Visita escolar para conversa com as professoras e observação do paciente neste contexto. Famílias que não residem em Pato Branco essa sessão será feita de forma online.
- Realização de exercícios neuropsicológicos para fazer um rastreio das funções cognitivas (atenção, memória, percepção e etc)
- Aplicação de testagens para levantar o perfil cognitivo, como atenção memória visual e auditiva, percepção visual, inteligência e etc.
- A partir das entrevistas iniciais poderemos avaliar se haverá necessidade de outras técnicas ou instrumentos, que caso necessário, serão realizadas.
- Quando houver suspeita de Transtorno do Espectro autista será aplicada a Escala de Observação do comportamento denominada ADOS-2.

Toda a avaliação psicológica terá em torno de 7 a 10 sessões, com duração aproximada de 50 minutos cada, que deverão ser realizadas semanalmente.

Após a realização da avaliação será confeccionado um **Lauda Psicológico** constando tudo o que foi levantado de informações relevantes para a compreensão do caso, assim como os resultados dos testes, hipótese diagnóstica e encaminhamentos necessários para sanar as dificuldades apresentadas.

Ao final será realizada uma **entrevista devolutiva** para os pais

QUEM REALIZARÁ A AVALIAÇÃO?

A psicóloga Russélia Vanila Godoy, que está formada desde 2006, pela Universidade Católica de Pelotas e possui Mestrado em Saúde e Comportamento (2009) pela mesma instituição. Realizou pós-graduação em Psicoterapia de Orientação Psicanalítica e tem certificação internacional para aplicação do ADOS-2 e do ADI-R. Possui experiência de 14 anos como professora de ensino superior em Psicologia e foi coordenadora do curso de pós-graduação em Avaliação Psicológica do UNIDEP. Atua no consultório particular há 13 anos.

INVESTIMENTO

Todos os procedimentos descritos acima possuem um valor de R3.000,00 e caso seja necessária a aplicação do ADOS-2 será cobrado um valor adicional de R\$650. O valor pode ser parcelado em 2 vezes, sendo a metade no início da avaliação e o restante na entrega do Laudo Psicológico.

Qualquer dúvida, estou à disposição!
Atenciosamente, Russélia Godoy

Em seg., 3 de jun. de 2024 às 13:41, saude <saude@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia venho por meio deste solicitar orçamento de três avaliações neuropsicológica, dos infantes Luis Henrique Framento, Alice Camile Framento e da mãe Ana Paula Framento.



Re: Orçamento para avaliações neuropsicológicas



De Maria Gabriela Steiner <mariagabriela.steiner@gmail.com>
Para <saude@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 04/06/2024 11:54

Bom dia! O valor de cada avaliação com o valor de desconto dos convênios que atendo fica R\$2.560,00. Posso estar repassando este valor. Mas gostaria de saber como funciona o pagamento da licitação.

Vince Psicologia e Saúde

cnpj: 22.743.415/0001-98

Neuropsicóloga Maria Gabriela Camargo Steiner CRP 08/14272

Total de 3 avaliações R\$7.680,00

Mariah Steiner

Em seg., 3 de jun. de 2024 11:03, saude <saude@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia venho por meio deste solicitar orçamento de três avaliações neuropsicológica, dos infantes Luis Henrique Framento, Alice Camile Framento e da mãe Ana Paula Framento.



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO												
OBJETO: AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA												
		NOME DA EMPRESA		CNPJ		Observação						
COTAÇÃO 1		RUSSELLIA GODOY		48.931.122/0001-28		03/06/24						
COTAÇÃO 2		VINCE PSICOLOGIA E SAUDE		22.743.415/0001-98		03/06/24						
COTAÇÃO 3		ACREDITA CLINICA INTEGRADA		31.240.016/0001-03		12/06/24						
ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE	QTDE.	COT 1	COT 2	COT 3	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA 3 PESSOAS		UND	1		9.000,00	7.680,00	7.500,00	7.500,00	9.000,00	8.060,00	7.500,00
VALOR R\$ 7.500,00												
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA												
PAULO DUARTE												
OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS EM PATO BRANCO E FRANCISCO BELTRÃO NO PARANÁ E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.												
São Jorge D'Oeste, 12 de JUNHO de 2024.												
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL												

APROVAÇÃO:

☐ COMPRA DIRETA

☐ CONTRATO

☒ DISPENSA

Paulo Duarte

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S).

1.1 ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.2 Planejamento municipal: O objeto não encontra-se em consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para os anos 2023-2024, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23, porém tem caráter de URGENCIA conforme inciso VIII do Art. Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1 Jonica Maria Caetano – Auxiliar Administrativo.

1.2.2 Clodoaldo Blank – Agente de Licitações.

2. MODALIDADE, FORMA, FORMATO E PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES).

2.1 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1 Indica-se a **DISPENSA**, de licitação, regida sob os critérios do Art. 144 do Decreto nº 3.927/2023.

2.1.2 Fica condicionada a **DISPENSA**, aos termos do PARECER JURÍDICO nº 28/2024, emitido por autoridade competente.

2.2 DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

2.2.1 Indica-se a **DISPENSA** do processo do **Pregão Eletrônico**, motivada pelo caráter de obediência de determinação judicial, ofício nº 52/2024 emitido por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Jean Rodrigues, com previsão de autorização no *inciso VIII* do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

2.3.1 – Destaca-se que no presente processo de contratação, os documentos deverão ser entregues em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

2.4 DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(S)

2.4.1 – Observou-se que para este procedimento licitatório, nenhum dos procedimentos auxiliares listados no art. 78 da Lei nº 14.133/21, estará sendo proposto para aplicação.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ACREDITA CLÍNICA INTEGRADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.240.016/0001-03, SITUADA A RUA ARARIBOIA, 749, CENTRO, PATO BRANCO/PR, CEP 85501-031, PARA ATENDIMENTO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (OFÍCIO Nº 52/2024), DISPENSANDO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.2 – ARTIGO DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que o objeto desta contratação não se enquadra como artigo de luxo com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

3.3 – NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço emergencial, pela urgência do atendimento de pessoas que estão em situação de risco, que pode vir a comprometer sua saúde e segurança, amparado na forma do inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4 IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES

OBJETO: AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	MENOR PREÇO	Valor Global	
1	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA 3 PESSOAS	UND	1	7.500,00	7.500,00	

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 PADRÕES ACEITÁVEIS

Não é possível a definição dos padrões, pela natureza do serviço em questão, salienta-se porém, da necessidade de comprovação da capacidade da contratada na execução da especialidade do atendimento pretendido.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

5.1.1. Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.br.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2 Condições específicas:

5.2.1 A contratada deverá prestar o serviço de atendimento no prazo máximo de 5 dias, contados da homologação e da assinatura do contrato.

5.2.2 O atendimento deverá ser realizado por profissional especializado na área de Neuropsicologia.

5.2.3 Após o atendimento realizado, a contratada deverá emitir duas vias da Nota Fiscal, com as informações impostas pela Secretaria da Receita Estadual, complementadas com as seguintes informações:

- a) data do atendimento;
- b) hora do atendimento;
- c) nome completo dos pacientes;
- d) número da dispensa;
- h) número do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) PARTE(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Obrigações gerais:

6.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

6.2. Obrigações específicas do credenciado;

6.2.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.

6.2.5 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

6.2.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:

6.3.1 Disponibilizar à empresa contratada, os dados não sensíveis e necessários para conferência da efetiva autorização para a execução do serviço objeto da contratação, para a emissão do documento fiscal com os dados requeridos.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Condições Gerais:

7.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2 Condições especiais:

7.2.1 O contrato poderá ser gerenciado pelo servidor público nomeado pelo Decreto nº 4.116/2024.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Condições gerais:

8.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2 Condições especiais:

8.2.1 Não se confunde com o recebimento provisório a colhida da assinatura do servidor no documento fiscal emitido no ato do abastecimento.

8.2.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo, serão nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.976/2023, e dos art. 3º, §7º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.116/2024.

8.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças.

8.2.4 Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, emitirá a(s) nota de empenho(s) necessário(s), a(s) qual(is) depois de assinada(s), (conforme instrução no art. 157 do Decreto nº 3.927/2023), pelos fiscais competentes e designados por Secretaria Municipal, constantes no Anexo I do Decreto nº 4.116/2024, servirá como acusação do recebimento definitivo do objeto.

8.2.5 A nota de empenho (ou documento anterior) identificará o servidor que realizará a conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.

8.2.6 Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido em contrato.

8.2.7 Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação, mencionada acima, deverão ser armazenadas em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

8.2.8 O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto de execução ou a documentação encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.

8.2.9 Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada pelo Contratado.

8.2.10 Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da minuta padrão de contrato.

8.2.11 o recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2 Condições especiais:

9.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma definida em contrato, de acordo com a execução do serviço.

9.2.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

9.2.3 O município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

9.2.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2.5 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 3.924/2023, a ordem cronológica dos pagamentos. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 3.927/2023.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores que se pretende despendiar com a presente contratação, estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2 A dotação orçamentária específica está indicada no Parecer Contábil que se segue.



Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/06/2024

Grupo / Unidade / Projeto da Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (E - PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)

31 - SECRETARIA DE SAÚDE					
001 - Departamento de Administração em Saúde					
10.301.0011.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04000	E	00000	0000010700000	Recursos Ordinários (União)	
04010	E	00303	0303010200000	Saúde - Recettas Vinculadas (E.C. 2000 - 15%)	
04010	EA	00303	0303010200000	Saúde - Recettas Vinculadas (E.C. 2000 - 15%)	
04020	E	00301	1005030200000	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	
04026	E	00493	1018129900000	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incor)	
04026	EA	00493	1018129900000	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incor)	
04025	E	00498	0498090200020	Assistência Farmacêutica	

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/06/2024

Contas de despesa: 4000, 4010, 4020, 4026, 4025

Emissão por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5534 v

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

11. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

11.1.1 O objeto da contratação é o fornecimento de serviço de atendimento médico especializado em avaliação neuropsicológica, se faz necessário, uma vez que na visão do jurídico deste município, não é possível realizar este atendimento aos solicitantes em específico, citados no Parecer Jurídico nº 28/2024, com utilização dos recursos previstos na Lei Municipal nº 396/2010.

11.1.2 Os serviços indicado neste Termo de Referência, consta inicialmente da Formalização da Demanda da Secretaria de Saúde, **SEGUE AS INSTRUÇÕES DO ITEM III, DO PARECER JURÍDICO Nº 28/2024**, emitido pelo Procurador Jurídico do Município, o Sr. Dr. Jean de Souza Silva, que no seu texto diz: “Entendo ainda que a contratação de tal serviço deve ocorrer através do devido procedimento licitatório, podendo ainda ser utilizado dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.”

11.2. DO PREÇO

11.2.1 Indica-se a adoção do critério de apuração de **menor preço** entre os orçamentos, conforme Mapa de Apuração e orçamentos anexado.

OBJETO: AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA					
				VALOR R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	MENOR PREÇO	Valor Global
1	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA 3 PESSOAS	UND	1	7.500,00	7.500,00
					7.500,00
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA					

PAULO DUARTE					
OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS EM PATO BRANCO E E FRANCISCO BELTRÃO NO PARANÁ E FOI ADOTADO CRITERIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.					
São Jorge D'Oeste, 12 de JUNHO de 2024.					

11.3 DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGIVEIS

11.3.1 DO(S) FUNDAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a opção pela DISPENSA do Pregão Eletrônico, considerando:

- Serviço de atendimento em caráter de URGÊNCIA do caso e para as pessoas listadas no Parecer Jurídico nº 28/2024;
- Houve a pesquisa de preços praticados no mercado, adotando-se o MENOR PREÇO, para a contratação, com comprovantes juntados a este documento;
- Esta DISPENSA, está ampara no Art. 144 de Decreto nº 3.927/2023, que se alimenta dos fundamentos do inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2 DA RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR(A)

A razão pela escolha do fornecedor, se concretiza no cumprimento das condições de habilitação, bem como da aceitação dos termos da cotação, e definido o MENOR PREÇO para contratação.



Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná
www.pmsaojorge.pr.gov.br / CNPJ 16.965.309/0001-02

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO									
OBJETO: AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA									
EMPRESA									
COTAÇÃO 1	RUSSELLIA GODOY				EMP		03/06/24		
COTAÇÃO 2	VINCE PSICOLOGIA E SAÚDE				22.743.415/0001-98		03/06/24		
COTAÇÃO 3	ACREDITA CLINICA INTEGRADA				31.240.016/0001-03		12/06/24		
VALOR R\$									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD.	COT 1	COT 2	COT 3	MAIOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VALOR GLOBAL
1	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA 3 PESSOAS	UND	1	9.000,00	7.680,00	7.500,00	7.500,00	9.000,00	7.500,00
									7.500,00
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA									
PAULO DUARTE									
OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS EM PATO BRANCO E FRANCISCO BELTRÃO NO PARANÁ E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.									
São Jorge d'Oeste, 12 de JUNHO de 2024.									
APROVAÇÃO:									
☐ COMPRO ORELA ☐ CONTRATO ☒ DISPENSA									
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL									

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PECULIARIDADES DO QUANTITATIVO DO CONTRATO.

13.1 Mesmo que se trata de objeto que possui natureza de URGÊNCIA, o prazo de vigência deverá ficar vinculado a realização do objeto e a liquidação do empenho referente a Nota Fiscal do serviço.

13.2 Deseja-se a realização da Contratação até o dia 20 de junho de 2024.

14. INFORMAÇÕES PARA CONFEÇÃO DO EDITAL E/OU CONTRATO

14.1 DOS PARTICIPANTES

14.1.1 As condições de realização do serviço objeto deste procedimento, deverão ser devidamente destacadas, para que a empresa que desejar participar tenha conhecimento das reais necessidades da administração.

14.2 DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

Destaca-se que o quantitativo definido visando atender as condições do Ofício nº 52/2024, que determina que seja realizado avaliação neuropsicológica para as 3 (três) pessoas nominadas naquele Documento.

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGÍVEIS

15.1 Deverá ser exigido da empresa fornecedora os seguintes documentos **válidos**:

15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA:

Consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Comprovação da Capacidade Técnica e Qualificação Profissional, do Responsável pela emissão do Laudo Avaliativo, ou então, da Clínica que assume a responsabilidade profissional e autenticidade da Avaliação referida.

15.1.4 FORMATO DOS DOCUMENTOS

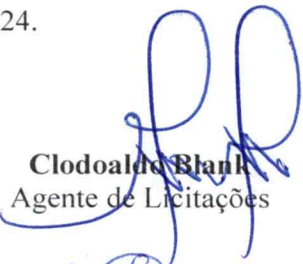
A apresentação da documentação listada acima será aceita preferencialmente em formato digital, nos limites temporais admitido no edital.

16 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 14 de junho de 2024.

Aprovado em: 14 de junho de 2024.



Clodoaldo Blank
Agente de Licitações



Jonica Maria Caetano
Auxiliar Administrativa



Elisandro Bertolini
Fiscal administrativo do Contrato
Decreto nº 4.116/2024



JOSE IVAR DOS SANTOS
Gestor do Contrato
Decreto nº. 4.116/2024
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4305/2024

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.240.016/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/08/2018
NOME EMPRESARIAL ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARARIBOIA	NUMERO 749	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.505-031	BAIRRO/DISTRITO LA SALLE	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOASTERIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9922-9976	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2024 às 13:18:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

FRIZON E SOUZA LTDA**CNPJ/MF 31.240.016/0001-03 - NIRE 41208867981****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CHRISLAINE DE SOUZA FRIZON, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/05/1986, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Lídio Oltramari, nº 815, casa 01, Bairro Fraron, CEP 85.503.381, portadora da cédula de identidade RG 9.047.888-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em data de 25/07/2018 e CPF/MF nº. 052.189.709-21,

GILBERTO FRIZON JUNIOR, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1994, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Lídio Oltramari, nº 815, casa 01, Bairro Fraron, CEP 85.503.381, portador da cédula de identidade RG 12.842.223-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em data de 13/07/2009 e CPF/MF nº. 088.572.589-12,

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **FRIZON E SOUZA LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Tapajós, nº 352, sala 101, Centro, CEP 85.501-045, inscrita no CNPJ/MF 31.240.016/0001-03, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41208867981, por despacho em sessão de 15 de agosto de 2018 e última alteração contratual arquivada sob nº 20215402154, por despacho em sessão de 29/09/2021, resolvem por este instrumento, alterar seu contrato social primitivo e posterior alteração contratual, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sede e foro da empresa que era na Rua Tapajós, nº 352, sala 101, Centro, CEP 85.501-045, em Pato Branco, Estado do Paraná, passa a partir desta data a ser na **RUA ARARIBOIA, Nº 749, BAIRRO LA SALLE, CEP 85.505.031, EM PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O nome empresarial que era **FRIZON E SOUZA LTDA**, passa a ser a partir desta data **ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA.**

Parágrafo Único: A sociedade usará o nome fantasia **ACREDITA CLINICA INTEGRADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

A vista das alterações ora ajustadas e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

FRIZON E SOUZA LTDA**CNPJ/MF 31.240.016/0001-03 - NIRE 41208867981****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA****CNPJ/MF 31.240.016/0001-03 - NIRE 41208867981**

CHRISLAINE DE SOUZA FRIZON, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/05/1986, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Lídio Oltramari, nº 815, casa 01, Bairro Fraron, CEP 85.503.381, portadora da cédula de identidade RG 9.047.888-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em data de 25/07/2018 e CPF/MF nº. 052.189.709-21,

GILBERTO FRIZON JUNIOR, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1994, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Lídio Oltramari, nº 815, casa 01, Bairro Fraron, CEP 85.503.381, portador da cédula de identidade RG 12.842.223-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em data de 13/07/2009 e CPF/MF nº. 088.572.589-12,

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Arariboia, nº 749, Bairro La Salle, CEP 85.505-031, inscrita no CNPJ/MF 31.240.016/0001-03, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41208867981, por despacho em sessão de 15 de agosto de 2018 e última alteração contratual arquivada sob nº 20215402154, por despacho em sessão de 29/09/2021, resolvem por este instrumento, consolidar seu contrato social primitivo e posterior alteração contratual, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Arariboia, nº 749, Bairro La Salle, CEP 85.505-031, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade usará o nome fantasia **ACREDITA CLINICA INTEGRADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PERC.	QUOTAS	CAPITAL
CHRISLAINE DE SOUZA FRIZON	50 %	5.000	R\$ 5.000,00
GILBERTO FRIZON JUNIOR	50 %	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100 %	10.000	R\$ 10.000,00

FRIZON E SOUZA LTDA**CNPJ/MF 31.240.016/0001-03 - NIRE 41208867981****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é: CNAE 8550-3/02 – ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PEDAGOGIA, AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E SERVIÇOS DE TESTES VOCACIONAIS, CNAE 8650-0/03 – ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, PSICANÁLISE, PSICOTERAPIA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, SERVIÇOS DE NEUROPSICOPEDAGOGIA E PSICOPEDAGOGIA, CNAE 8650-0/02 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, CNAE 8650-0/05 – ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, CNAE 8650-0/06 – ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, CNAE 9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, ATIVIDADE DE INSTRUÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade cabe a sócia **CHRISLAINE DE SOUZA FRIZON**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua produtividade, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

FRIZON E SOUZA LTDA**CNPJ/MF 31.240.016/0001-03 - NIRE 41208867981****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os sócios, **CHRISLAINE DE SOUZA FRIZON e GILBERTO FRIZON JUNIOR**, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A empresa está enquadrada como microempresa, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FRIZON E SOUZA LTDA

CNPJ/MF 31.240.016/0001-03 - NIRE 41208867981

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si ou por seus eventuais herdeiros e sucessores.

Pato Branco, 25 de setembro de 2023.

CHRISLAINE DE SOUZA FRIZON
CPF/MF nº. 052.189.709-21

GILBERTO FRIZON JUNIOR
CPF/MF nº. 088.572.589-12



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05218970921	CHRISLAINE DE SOUZA FRIZON
08857258912	GILBERTO FRIZON JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2023 16:48 SOB N° 20237054221.
PROTOCOLO: 237054221 DE 11/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314927055. CNPJ DA SEDE: 31240016000103.
NIRE: 41208867981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/09/2023.
ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA
CNPJ: 31.240.016/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:36 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **06E7.2361.0A32.B4B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

100048

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033766898-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.240.016/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

100049

CERTIDÃO POSITIVA

NOME.....: ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA

CNPJ/CPF...: 31.240.016/0001-03

ENDEREÇO...: ARARIBOIA

, 749 - LA SALLE

MUNICIPIO..: Pato Branco

UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM débitos vencidos em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

OBS.: O detalhamento dos débitos está disponível na área restrita do Portal do Cidadão.

Emitida em 12/06/2024.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 39191/2024

Código de autenticidade da certidão: 968858775968858

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.240.016/0001-03

Razão Social: ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA

Endereço: R ARARIBOIA 749 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2024 a 27/06/2024

Certificação Número: 2024052906285061921974

Informação obtida em 12/06/2024 10:27:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.240.016/0001-03
Razão Social: ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA
Endereço: R ARARIBOIA 749 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061708035061921943

Informação obtida em 03/07/2024 11:16:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.240.016/0001-03
Certidão n°: 41079247/2024
Expedição: 12/06/2024, às 10:26:28
Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.240.016/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PARECER JURIDICO 052/2024

ASSUNTO: DISPENSA xx/2024

INTERESSADO (A): Executivo Municipal.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACREDITA CLÍNICA INTEGRADA LTDA., INSCRITA NO CNPJ 31240.016/0001-03, ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (OFICIO N 52/2024).

1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS:

Pretende-se a contratação direta do objeto acima, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21, considerando o cumprimento de decisão judicial, conforme ofício 52/2024 da Vara Criminal da Comarca de São João-PR.

Juntaram Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência (TR), e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Vale dizer que nos termos do artigo 63 e 72 do Decreto Municipal nº3927/2023, é dispensável (TR E ETP).

2. DO PARECER:

2.1. DA DISPENSA:

Inicialmente cumpre esclarecer que para o caso deve-se atenção ao artigo 72 da Lei 14.133/21, que determina:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto a estas exigências, vislumbra-se que consta do processo o Documento de Formalização de Demanda (DFD). Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), apesar de dispensável o mesmo fora juntado, e encontra-se amparando; encontra-se a estimativa de despesa nos termos do artigo 23 da NLLC; previsão orçamentária e autorização da autoridade competente. Todos constando seus elementos preenchidos no que se aplica.

A Lei 14.133/21 apresenta de forma expressa em seu artigo 75 sobre os casos de dispensa, de modo que o inciso VIII, dispõe sobre contratação, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de

fg



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100055

atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

É possível vislumbrar a emergência, considerando tratar-se de caso envolvendo criança e adolescente, e portanto requer medidas prioritárias e céleres, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, visando evitar prejuízos ao desenvolvimento psíquico das mesmas, já que podem necessitar de tratamentos médicos e terapêuticos, o que somente será possível verificar, após avaliação, objeto desta dispensa.

Nesse sentido, a Lei 14.133/21 trouxe o procedimento necessário em seu artigo 23, § 4º, vejamos:

Art. 23, § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso o feito encontra-se amparado nos orçamentos anexos e nos termos do artigo 23, eis que constam três buscas de mercado, estando devidamente amparado.

95



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100056

3. CONCLUSÃO

Assim, conclui-se que 1) o processo é composto pelos documentos necessários; 2) o caso em tela configura a realização da contratação por dispensa considerando a emergência no atendimento as crianças; 4) há justificativa de preços; 4) foram anexos documentos básicos de habilitação. Sendo assim, RECOMENDA-SE pelo prosseguimento da Contratação.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Salvo melhor juízo, é o entendimento. À autoridade maior para apreciação. É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 14 de junho de 2024

ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando nº 69/2024.

São Jorge D'Oeste, 19 de junho de 2024.

A Secretaria de Administração Contabilidade e Finanças,
Departamento de Administração,
Divisão de Licitações,

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação da empresa Acredita Clínica Integrada LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.240.016/0001-03 para atendimento por profissional especializado em avaliação neuropsicológica, por determinação judicial (Of. Nº. 52/2024).

Valor Global: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

LEILA DA ROCHA, prefeita do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 145, inciso VI do Decreto nº. 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar o Termo de Referência da Dispensa de Licitação para contratação da empresa Acredita Clínica Integrada LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.240.016/0001-03 para atendimento por profissional especializado em avaliação neuropsicológica, por determinação judicial (Of. Nº. 52/2024).
2. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao Departamento de Licitações para que proceda aos tramites internos.
3. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.


LEILA DA ROCHA
Prefeita



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100058

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 135/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

1. PRÊAMBULO:

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I – Base Legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, VIII;

II – Processo Administrativo nº 0135/2024.

2. OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ACREDITA CLÍNICA INTEGRADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.240.016/0001-03, SITUADA A RUA ARARIBOIA, 749, CENTRO, PATO BRANCO/PR, CEP 85501-031, PARA ATENDIMENTO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (OFÍCIO Nº 52/2024).

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor do objeto:

Lote: 1							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	66092	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA PESSOAS	3	1,00	UN	7.500,00	7.500,00
TOTAL.....							7.500,00

O valor total será de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao



atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa de necessidade: O objeto da contratação é o fornecimento de serviço de atendimento médico especializado em avaliação neuropsicológica, se faz necessário, uma vez que na visão do jurídico deste município, não é possível realizar este atendimento aos solicitantes em específico, citados no Parecer Jurídico nº 28/2024, com utilização dos recursos previstos na Lei Municipal nº 396/2010.

Razão da escolha: A razão pela escolha do fornecedor, se concretiza no cumprimento das condições de habilitação, bem como da aceitação dos termos da cotação, e definido o MENOR PREÇO para contratação.

Quanto a justificativa do preço: Conforme solicitado, justifica-se o preço estipulado, mediante pesquisa realizada junto a 3 (três) empresas especializadas no objeto, executada pela divisão de compras, sob a responsabilidade do Sr. Paulo Duarte da Silva, estabelecendo o MENOR PREÇO do orçamento, para condicionar o preço máximo a ser pago pelos produtos

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4000	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com o FGTS
- c) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- d) Cartão CNPJ da empresa contratada;
- e) Regularidade com a Fazenda Estadual;

M



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

100060

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A razão pela escolha do fornecedor, se concretiza no cumprimento das condições de habilitação, bem como da aceitação dos termos da cotação, e definido o **MENOR PREÇO** para contratação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

- I – Página do Município de São Jorge D'Oeste;
- II – Diário Oficial dos Municípios – AMP;
- III – Editora Jornal de Beltrão.

9.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste – Pr, 03/07/2024

LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100061

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 016/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ACREDITA CLÍNICA INTEGRADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.240.016/0001-03, SITUADA A RUA ARARIBOIA, 749, CENTRO, PATO BRANCO/PR, CEP 85501-031, PARA ATENDIMENTO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (OFÍCIO Nº 52/2024)..

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66092	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA PESSOAS	3	1,00	UN	7.500,00
TOTAL.....						7.500,00

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste - Pr, 03/07/2024


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**EXTRATO DE DISPENSA 16/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 016/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ACREDITA CLÍNICA INTEGRADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.240.016/0001-03, SITUADA A RUA ARARIBOIA, 749, CENTRO, PATO BRANCO/PR, CEP 85501-031, PARA ATENDIMENTO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (OFÍCIO Nº 52/2024).

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 03/07/2024

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Francieli Carletto Wulff

Código Identificador:5DF7D33B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS****DECRETO Nº 4352 NOMEIA SILVANI POLUCENA NUNES****DECRETO Nº 4352/2024**

Nomeia a Sra. Silvani Polucena Nunes, para o cargo temporário Técnica em Enfermagem.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nºs 188/2007, 824/2017 e 909/2019 e 1020/2022, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o provimento de cargos temporários, promovido nos termos do Edital nº 001/2024 de 23 de maio de 2024, homologado em 17 de junho de 2024 publicado no A.M.P edição 3050, de 21 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Sra. **SILVANI POLUCENA NUNES**, portadora do CPF n.º 037.360.569-23, para o cargo temporário de Técnica em Enfermagem (40 horas), a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:AC5F128A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS****DECRETO Nº 4351 NOMEIA ODAIR JOSE PELENTIR****DECRETO Nº 4351/2024**

Nomeia o Sr. Odair Jose Pelentir, para o cargo efetivo de Motorista.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/2023 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Sr. **ODAIR JOSE PELENTIR**, portador do CPF n.º 034.054.119-98 para o cargo efetivo de Motorista, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:F55D54E8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A prefeita municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – Processo nº 071/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, para uso no centro municipal de saúde e demais unidades de saúde da família no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1-VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 32.635.445/0001-34. Item 3 R\$ 5,00; Item 6 R\$ 5,00; Item 9 R\$ 1,03; Item 18 R\$ 3,82; Item 63 R\$ 0,92; Item 68 R\$ 10,63; Item 71 R\$ 22,30; Item 73 R\$ 70,65; Item 76 R\$ 2,00; Item 77 R\$ 2,95; Item 79 R\$ 1,85; Item 80 R\$ 7,50; Item 81 R\$ 7,20; Item 82 R\$ 10,37; Item 83 R\$ 9,96; Item 84 R\$ 2,15; Item 85 R\$ 0,69; Item 86 R\$ 1,30; Item 87 R\$ 0,53; Item 90 R\$ 22,80; Item 92 R\$ 7,85; Item 108 R\$ 2,75; Item 109 R\$ 2,75; Item 111 R\$ 6,15; Item 114 R\$ 2,60; Item 122 R\$ 21,80; Item 123 R\$ 20,625; Item 124 R\$ 20,625; Item 125 R\$ 19,725; Item 127 R\$ 20,625; Item 155 R\$ 11,50; Item 156 R\$ 3,30; Item 160 R\$ 13,60; Item 171 R\$ 46,81; Item 181 R\$ 0,70; Item 182 R\$ 0,75; Item 183 R\$ 0,85; Item 184 R\$ 0,92; Item 185 R\$ 1,05; Item 186 R\$ 1,16; Item 187 R\$ 1,31; Item 188 R\$ 0,92; Item 190 R\$ 0,57; Item 192 R\$ 0,61; Item 193 R\$ 0,56; Item 194 R\$ 0,63; Item 196 R\$ 0,75; Item 218 R\$ 13,99; Item 228 R\$ 32,00; Item 234 R\$ 5,00; Item 236 R\$ 2,90; Item 238 R\$ 3,00; Item